TERçA | 24/03/2026
EDIÇÃO 1084
ANO 06

Prefeitura da Estância Turística de Tupã

TUPÃ DIGITAL



ÍNDICE

GABINETE E TURISMO
PLANEJAMENTO E INFRAESTRUTURA
GOVERNO
ADMINISTRAÇÃO
AGRICULTURA
COMUNICAÇÃO
DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ESPORTES
ASSUNTOS JURÍDICOS
DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO
EDUCAÇÃO
SAÚDE
MEIO AMBIENTE
FINANÇAS
CULTURA
CÂMARA MUNICIPAL

GABINETE CLIQUE NO ÍCONE PARA SER REDIRECIONADO CASO TENHA PUBLICAÇÕES

EXPEDIENTE

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ
Renan Victor Pontelli

VICE-PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ
Joice Berni Pessoti

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Laina Lopes Jacob

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Anderson Luiz Pereira da Silva

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
Fabio Evandro Porcelli

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
Mariane Cuer Gava

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E COMÉRCIO EXTERIOR
Humberto Saito

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Paula Carneiro Goncalves

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA
Luis Carlos dos Passos Sanches

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO
Fabiano Santos Sousa Bocchi

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS
Dorival Jeronimo Coquemala

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GABINETE
Davi Bondartchuk

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
Marcos Roberto Caliani

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Davi Bondartchuk (interino)

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS Leandro Gustavo Guilhen Marquezi

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Fredy Martinelli Rodrigues

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Carla Renata Servilha Ortega Brandão

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO
Jose Guilherme Sanches Morabito

GOVERNO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 20.593, DE 17 DE MARÇO DE 2026

EXONERA, A PEDIDO, O SERVIDOR LUCAS ALVES DE GODOY, DO CARGO, DE PROVIMENTO EFETIVO, DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **EXONERA**, a pedido, o servidor LUCAS ALVES DE GODOY (RG nº 32.590.917-9), do cargo, de provimento efetivo, Grau PE-5, de **Professor de Educação Física**, para o qual fora nomeado pela Portaria nº 18.651, de 07.02.2023, a partir desta data.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 17 de março de 2026.

RENAN VICTOR PONTELLI
PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JUNIOR
Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

.....

PORTARIA Nº 20.596, DE 23 DE MARÇO DE 2026

CONTRATA TEMPORARIAMENTE, POR 60 (SESSENTA) DIAS, KALEN CRISTINA NASCIMENTO SILVA, PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL I, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, CONTRATA TEMPORARIAMENTE, por 60 (sessenta) dias, em 28º lugar, KALEN CRISTINA NASCIMENTO SILVA (RG nº 60.263.790-9 – CPF nº 550.097.148-41 - PIS/PASEP nº 2006600399-1, para a função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL I, com observância para fins remuneratórios do Processo Seletivo nº 04/2025, a partir de 20.03.2026.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 23 de março de 2026.

RENAN VICTOR PONTELLI
PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JUNIOR
Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

.....

PORTARIA Nº 20.597, DE 24 DE MARÇO DE 2026

EXONERA A SERVIDORA MÁRCIA MARIA DIAS ZANIN, DO CARGO, DE PROVIMENTO EFETIVO, DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, EM VIRTUDE DA OPÇÃO PELA APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO DE PROFESSOR, CONFORME O ART. 37 § 14 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando a disposição do art. 37 § 14 da Constituição Federal, **EXONERA** a servidora MÁRCIA MARIA DIAS ZANIN (RG nº 25.479.072-0), do cargo, de provimento efetivo, Grau PE-4, de Professor de Ensino Fundamental, em virtude da opção pela Aposentadoria por Tempo de Serviço de Professor, a partir de 18.03.2026.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 24 de março de 2026.

RENAN VICTOR PONTELLI
PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JUNIOR
Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

.....

Decretos

DECRETO Nº 11.310, DE 17 DE MARÇO DE 2026

ESTABELECE A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE ANÁLISE TÉCNICA, AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE PROPOSTAS APRESENTADAS A EDITAIS DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A FORMALIZAÇÃO DE PARCERIAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019. DE 31.07.2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento nos incisos IX e XII da Lei nº 3.070, de 04 de abril de 1990 – Lei Orgânica do Município de Tupã, **ESTABELECE** a composição da **Comissão de Análise Técnica, Avaliação e Seleção de Projetos** regular e temporaneamente formalizados para atendimento das especificidades consignadas em **Editais de Chamamento Público** no âmbito da Secretaria Municipal de

Desenvolvimento Social e Família, com observância da Lei Federal nº 13.019, de 31.07.2014, integrada pelo presidente I) **Jaaziel da Silva Barbosa,** II) **Luciana Andrade** e III) **Laira Garcia da Silva**, apresentando, oportunamente, relatórios circunstanciados com o elenco de proponentes e a expressa referência das atividades individualmente assumidas.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 17 DE MARÇO DE 2026

RENAN VICTOR PONTELLI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicado e registrado no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicado no Diário Oficial do Município – DiOE e no lugar público de costume.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

.....

DECRETO Nº 11.318, DE 24 DE MARÇO DE 2026

AUTORIZA A TRANSPOSIÇÃO DE RECURSOS ENTRE DOTAÇÕES DO PODER EXECUTIVO, NO LIMITE DE R$ 4.600,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento no artigo 12 da Lei local nº 5.415, de 29.10.2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizada no Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Economia e Finanças a transposição de recursos de R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais), para a seguinte dotação orçamentária:

2 PODER EXECUTIVO

02.20 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DEFESA DO FOLCLORE

4.4..90.52 Equipamento e Material Permanente

Ficha 430.....R$ 4.600,00

Parágrafo único. A transposição supra será coberta com recursos advindos da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

2 **PODER EXECUTIVO**

02.20 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DEFESA DO FOLCLORE

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha 422..... R$ 4.600,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 24 DE MARÇO DE 2026

RENAN VICTOR PONTELLI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicado e registrado no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicado no Diário Oficial do Município – Di0E e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Secretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

.....

Leis

LEI Nº 5.463, DE 24 DE MARÇO DE 2026

[Projeto de Lei nº 10|2026 – Autor: Vereador Charles dos Passos Sanches]

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO COMITÊ MUNICIPAL DE ESTUDOS E PRESERVAÇÃO DO FOLCLORE DE TUPÃ, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DEFESA DO FOLCLORE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que me são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica criado o Comitê Municipal de Estudos e Preservação do Folclore de Tupã, órgão de caráter consultivo, técnico e propositivo, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura e Defesa do Folclore.

Art. 2º O Comitê Municipal de Estudos e Preservação do Folclore de Tupã tem por finalidade promover o estudo, a pesquisa, a documentação, a valorização, a preservação e a salvaguarda do folclore e das manifestações da cultura popular tradicional do Município de Tupã.

Art. 3º Compete ao Comitê Municipal de Estudos e Preservação do Folclore de Tupã:

I - realizar estudos, pesquisas, levantamentos e mapeamentos das manifestações folclóricas e culturais tradicionais existentes no Município de Tupã;

II – propor diretrizes, ações, programas e políticas públicas voltadas à preservação, valorização e difusão do folclore municipal;

III – colaborar na identificação, no registro e na salvaguarda do patrimônio cultural imaterial de natureza folclórica do Município;

IV – articular ações entre os órgãos ds administração pública municipal, instituições culturais, educacionais, turísticas e a sociedade civil;

V – apoiar, incentivar e colaborar com a realização de eventos, encontros, seminários, oficinas, exposições e atividades educativas relacionadas ao folclore;

VI – emitir pareceres, recomendações e estudos técnicos quando solicitado pela Secretaria Municipal de Cultura e Defesa do Folclore;

VII – incentivar a integração do folclore nas políticas públicas de cultura, educação e turismo do Município de Tupã.

Art. 4º O Comitê Municipal de Estudos e Preservação do Folclore de Tupã poderá ser composto por representantes dos seguintes órgãos e instituições:

I – Secretaria Municipal de Cultura e Defesa do Folclore;

II – Secretaria Municipal de Educação;

III – Secretaria Municipal de Turismo, ou órgão equivalente;

IV – Museu do Folclore "Sebastiana Ramos Chagas – Neusona";

V – Instituições culturais, educacionais ou acadêmicas sediadas ou atuantes no Município de Tupã, com reconhecida atuação na área de cultura popular e folclore;

VI – Representantes da sociedade civil, mestres da cultura popular, artistas, pesquisadores ou agentes culturais ligados ao folclore tupãense.

Parágrafo único. A composição, o número de membros, os critérios de indicação e o funcionamento do Comitê serão definidos por regulamento próprio, a ser editado pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 5º O Comitê Municipal de Estudos e Preservação do Folclore de Tupã reunir-se-á periodicamente, observadas as seguintes diretrizes de funcionamento:

I – realizar reuniões ordinárias no mínimo uma vez por mês, podendo haver reuniões extraordinárias sempre que necessário;

II – constituir espaço permanente de estudo, reflexão, levantamento de informações, produção de conhecimento e proposição de ações relacionadas ao folclore e à cultura popular;

III – discutir, elaborar e sugerir ações, propostas, projetos e políticas públicas voltadas à preservação do folclore no Município;

IV – incentivar a produção, a sistematização e a organização de conhecimentos sobre o folclore local, regional e nacional;

V – promover a criação, organização e manutenção de um acervo público de referência sobre o folclore, compreendendo, entre outros:

a) biblioteca especializada com livros, pesquisas, documentos e publicações sobre folclore;

b) videoteca com registros audiovisuais de manifestações folclóricas, entrevistas, depoimentos e eventos culturais;

c) fototeca com registros fotográficos históricos e contemporâneos;

d) arquivos físicos e digitais relacionados ao patrimônio cultural; imaterial.

VI – estimular o registro, a preservação e o armazenamento de materiais produzidos pelo próprio Comitê ou por instituições parceiras;

VII – fomentar parcerias com escolas, universidades, museus, instituições culturais e pesquisadores para ampliação do acervo e desenvolvimento de estudos;

VIII – contribuir para a formação cultural da população por meio de ações educativas, oficinas, palestras e atividades de difusão do conhecimento folclórico.

Parágrafo único. O acesso mencionado neste artigo poderá ser mantido em espaço físico e/ou digital, preferencialmente vinculado à Secretaria Municipal de Cultura e Defesa do Folclore, ao Museu do Folclore "Sebastiana Ramos Chagas – Neusona" ou a outro equipamento cultural municipal.

Art. 6º A participação no Comitê Municipal de Estudos e Preservação do Folclore de Tupã será considerada serviço público relevante, não sendo remunerada a qualquer título.

Art. 7º O Poder Executivo Municipal poderá firmar convênios, termos de cooperação ou parcerias com órgãos públicos, instituições privadas, universidades, entidades culturais e organismos nacionais ou internacionais, visando o cumprimento dos objetivos desta Lei.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 24 DE MARÇO DE 2026

RENAN VICTOR PONTELLI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município – DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

.....

LEI Nº 5.464, DE 24 DE MARÇO DE 2026

[Projeto de Lei nº 33|2026 – Autor: Prefeito Municipal]

PRORROGA, ATÉ 30 DE ABRIL DE 2027, A VIGÊNCIA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TUPÃ, APROVADO PELA LEI LOCAL Nº 4.745, DE 09 DE JUNHO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que me são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica prorrogada, até 30 de abril de 2027, a vigência do **Plano Municipal de Educação de Tupã – PME**, instituído pela Lei Municipal nº 4.477, de 24 de junho de 2015.

Art. 2º A prorrogação de que trata esta Lei tem por finalidade assegurar tempo hábil para a adequação do Plano Municipal de Educação às diretrizes, metas e estratégias estabelecidas no **novo Plano Nacional de Educação (PNE),** tão logo seja aprovado, promovendo a necessária compatibilização do planejamento educacional do Município com as políticas educacionais definidas em âmbito nacional.

Art. 3º Durante o período de prorrogação, o Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Educação, deverá coordenar o processo de elaboração do novo **Plano Municipal de Educação**, garantindo:

I – a realização de plenárias, audiências públicas e demais espaços de participação social;

II – a participação de diversos atores da comunidade

educacional, incluindo gestores, profissionais da educação, conselhos municipais, estudantes, famílias e representantes da sociedade civil;

III – a observância das diretrizes nacionais, estaduais e municipais da educação;

IV – a compatibilização do novo plano com os instrumentos de planejamento e gestão pública, especialmente o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA).

Art. 4º Até a aprovação do novo **Plano Municipal de Educação**, permanecem em vigor as metas, estratégias e diretrizes estabelecidas no Plano Municipal de Educação atualmente vigente, assegurando a continuidade das políticas públicas educacionais no âmbito do Município de Tupã.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 24 DE MARÇO DE 2026

RENAN VICTOR PONTELLI
Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município – DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR
Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

.....

ADMINISTRAÇÃO

Licitações e Contratos

Ato de Autorização de Contratação Direta

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2.879/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO n.º 097/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 066/2026. CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação; RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito Municipal de Tupã, Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, AUTORIZA A CONTRATAÇÃO MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 066/2026, nos termos descritos abaixo: OBJETO A SER CONTRATADO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM MATERIAIS PARA ADEQUAÇÕES NO ESTÁDIO MUNICIPAL ALONSO CARVALHO BRAGA. CONTRATADO: BRUNO FERNANDO MOREIRA CONSTRUCOES LTDA – CNP: 53.916.884/0001-95. VALOR TOTAL: R$58.117,42. FUNDAMENTO LEGAL: Art.75, II, da Lei Federal 14.133/2021. Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal à Dispensa de Licitação, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial. Tupã, 16/03/2026. Renan V. Pontelli – Prefeito Municipal.

.....